



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016.

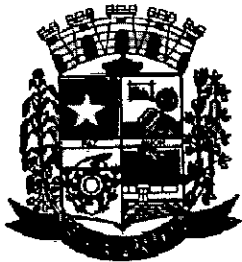
LEI Nº 2231/2016, de 25 de Abril de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município “Jornal O Diário do Norte do Paraná”, sob o número 12.916 em 07 de Maio de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2501/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: NELSON DE JESUS LIMA.

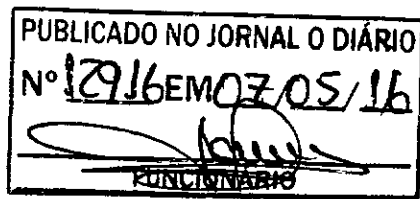


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 2231/2016

SÚMULA:- Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 344/89, de 02/10/1989, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Nelson de Jesus Lima.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 344/89, de 02.10.1989, que Denomina de Rua Francisco de Almeida a atual Estrada Rural que interliga a Avenida Maringá e Rua João Marangoni, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de “RUA FRANCISCO DE ALMEIDA”, a atual Estrada Rural que tem seu início na Avenida Maringá e o seu término nas margens do Corrego Tahy, da Gleba Patrimônio Sarandi”.

Parágrafo único:- A alteração parcial da denominação de que trata este Artigo, faz-se necessária em virtude de prolongamento da aludida via em trecho diferente.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 344/89.

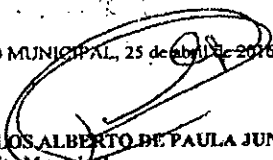
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2231/2016 – De Autoria do edil NELSON DE JESUS LIMA.

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 344/89, de 02.10.1989, na forma que especifica.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP: 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2177 / 3264-3600 – Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ
	LEI Nº 2231/2016 SÚMULA:- Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 344/89, de 02/10/1989, na forma que especifica. A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Nelson de Jesus Lima. Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 344/89, de 02.10.1989, que Denomina de Rua Francisco de Almeida a atual Estrada Rural que interliga a Avenida Maringá e Rua João Marangoni, passando a vigor com a seguinte redação: <i>"Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA FRANCISCO DE ALMEIDA", a atual Estrada Rural que tem seu início na Avenida Maringá e o seu término nas margens do Corrego Tahy, da Gleba Patrimônio Sarandi".</i> Parágrafo único:- A alteração parcial da denominação de que trata este Artigo, faz-se necessária em virtude de prolongamento da aludida via em trecho diferente. Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 344/89. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PACO MUNICIPAL, 25 de abril de 2016.  CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 25/04/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ', em 07 de Maio de 2016. Edição nº 12.916- SÁBADO-.....